



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 0003/2025

Publicação nº 0013/2025
(De autoria da MESA ADMINISTRATIVA)

“Concede Revisão Geral Anual nas remunerações dos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo de Cafelândia, e dá outras providências”.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Cafelândia, aprova:

Art. 1º Nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil, fica concedida a Revisão Geral Anual, incidente sobre os vencimentos dos servidores, a partir de 1º de março do corrente ano, em índice equivalente a 4,56% (quatro vírgula cinquenta seis por cento) referente à inflação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – IBGE.

Parágrafo único. Além da Revisão Geral Anual, fica concedido o reajuste no percentual de 5,44% (cinco vírgula quarenta quatro por cento) a título de ganho real em todos os vencimentos constantes dos anexos II da Lei Complementar 133, de 21 de novembro de 2022, de forma que seja concedida a alteração das referências salariais a um índice equivalente a 10% (dez por cento) a partir de 1º de março do corrente ano.

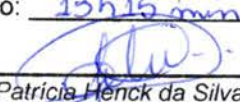
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento em vigor do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de Março de 2025.


Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cafelândia, 20 de fevereiro de 2025.


ADALBERTO DOS SANTOS
Presidente

Câmara Municipal de Cafelândia
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0003/2025
Recebido em <u>19 / 02 / 2025</u>
Horário: <u>13h15min</u>
 Patrícia Henck da Silva


1º Secretário


LUIS FABIANO CALDERARE
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Apresentamos à apreciação dos nobres colegas Vereadores o presente Projeto de Resolução, que **“Concede Revisão Geral Anual nas remunerações dos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo de Cafelândia, e dá outras providências”**.

A presente propositura tem por finalidade realizar a Revisão Geral Anual nos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo de Cafelândia, em cumprimento ao disposto no artigo 166 e 179 da Lei Complementar nº 133/2022.

A proposição visa conceder a Revisão Geral Anual com ganho real, incidente sobre todas as referências de vencimentos dos servidores da Lei Complementar 133/2022, de 21 de novembro de 2022, a partir de 1º de março deste ano.

Neste sentido faz-se necessária a revisão salarial para vigorar no exercício de 2025, cujo índice a ser utilizado é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – IBGE acumulado de março de 2024 a janeiro de 2025, correspondente a 4,56% (quatro vírgula cinquenta seis por cento). Além da Revisão Geral Anual em conformidade com a legislação vigente, no intuito de valorizar e na busca de ampliar o poder de compra dos servidores públicos do legislativo, será concedido um ganho real correspondente a 5,44% (cinco vírgula quarenta quatro por cento), a ser somado ao índice da Revisão Geral Anual.

Em total respeito à Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal), anexamos o impacto orçamentário e financeiro, cujos resultados, após cautelosa análise da evolução das receitas e das despesas dos últimos exercícios, demonstram que a correção, a partir de 1º de março de 2025, é financeiramente viável.


Trata-se de medida de justa valorização aos servidores deste Poder Legislativo e por isso contamos com a aprovação da importante matéria por parte dos pares.

Estando devidamente justificada a presente propositura, contamos com o indispensável apoio dos nobres Senhores Vereadores para a sua aprovação, aos quais agradecemos, antecipadamente.

Câmara Municipal de Cafelândia, 20 de fevereiro de 2025.


ADALBERTO DOS SANTOS
Presidente


RONALDO APARECIDO CAPARROZ GONZALES
1º Secretário


LUIS FABIANO CALDERARE
2º Secretário

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Reajuste Salarial dos Servidores da Câmara Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Créditos previstos no orçamento com gastos de Pessoal/Encargos Sociais.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025

R\$ 1.469.925,25 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), sendo 58,33% do Duodécimo estimado, e 1,29% da Receita Corrente Líquida.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026

R\$ 1.519.902,71 (Um milhão, quinhentos e dezenove mil, novecentos e dois reais e setenta e um centavos), 58,33% do Duodécimo estimado, e 1,29% da Receita Corrente Líquida.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027

R\$ 1.568.539,60 (Um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), 58,33% do Duodécimo estimado, e 1,29% da Receita Corrente Líquida.

Dados de Referência:

- Duodécimo previsto para 2025:	R\$ 2.520.000,00
- Receita Corrente Líquida estimada para 2025:	R\$ 114.071.141,00
- Despesa anual com Pessoal antes do reajuste:	R\$ 1.393.056,40
- Despesa anual com Pessoal com reajuste:	R\$ 1.469.925,25
- Inflação projetada para 2026:	3,4 %
- Inflação projetada para 2027:	3,2 %

Para a estimativa do duodécimo e receita corrente líquida de 2026 e 2027 foi considerado o previsto para 2025 aplicando-se as previsões de inflação. Quanto à despesa com pessoal, considerou-se o estimado para 2025 aplicando-se 10% nos salários dos servidores de março a dezembro 2025, e para 2026 e 2027 aplicou-se os índices previstos de inflação.

Comentários:

Levando-se em consideração a previsão da receita corrente líquida, bem como, do duodécimo para 2025, e as projeções para 2026 e 2027, entendemos que não haverá comprometimento da execução orçamentária – financeira.

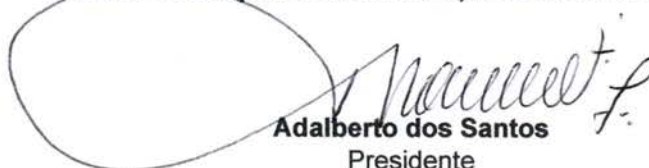
Conclusão:

Legislação:

- Lei nº 101 de 04 de maio de 2000;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Lei Orçamentária;
- Plano Plurianual 2022/2025.
-

Analisando a tendência da execução orçamentária financeira, chegamos à conclusão de que não há impedimentos para a concessão de reposição salarial, analisada.

Câmara Municipal de Cafelândia, 10 de fevereiro de 2025.


Adalberto dos Santos
Presidente

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

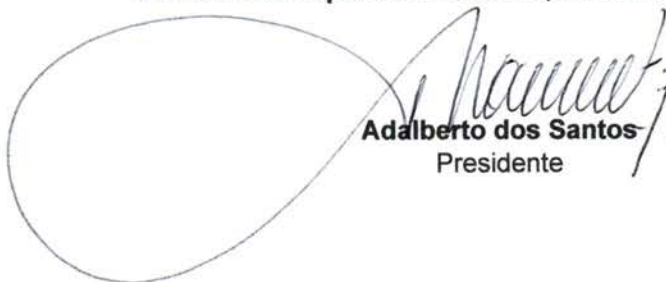
Reajuste Salarial dos Servidores da Câmara Municipal.

FONTE DE CUSTEIO:

Créditos previstos no orçamento com gastos de Pessoal/Encargos Sociais.

Na qualidade de ordenador de "despesas" da Câmara Municipal de Cafelândia, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

Câmara Municipal de Cafelândia, 10 de fevereiro de 2025.


Adalberto dos Santos
Presidente

Ao Excelentíssimo Sr.
ADALBERTO DOS SANTOS
D.D. Presidente da Câmara de
Cafelândia – SP

Ref.: Concessão de Revisão Geral de 5,8% e Aumento Real de 4,2% aos Servidores do Legislativo

Consulta-nos o Senhor Presidente sobre a possibilidade de reajuste de 5,8% (índice acumulado do IPCA (IBGE)) aos servidores da Câmara Municipal, referente ao período de 12 meses de março/2024 a fevereiro/2025, e aumento Real de 4,2%.

PARECER CONTÁBIL

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Quanto ao limite Constitucional:

Art. 29^a, § 1^o

§ 1^o A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluindo o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

Exercício	Estimativa de Duodécimo	Limite Gastos com Pessoal	Projeção de Gastos com Pessoal	Percentual
2025	2.520.000,00	1.764.000,00	1.469.925,25	58,33
2026	2.605.680,00	1.823.976,00	1.519.902,71	58,33
2027	2.689.061,76	1.882.343,23	1.568.539,60	58,33

Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal):

Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

Exercício	Previsão da Receita Corrente Líquida	Projeção de Gastos com Pessoal	Percentual
2025	114.071.141,00	1.469.925,25	1,29
2026	117.949.559,79	1.519.902,71	1,29
2027	121.723.945,70	1.568.539,60	1,29

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ESTIMATIVA DO IMPACTO NA FOLHA

SERVIDORES - 8			
Base de cálculo		2025 sem o reajuste	
R\$	54.678,51	R\$	747.272,97
Base de cálculo c/ 10% (5,8 + 4,2)		2025 com reajuste de 10% (5,8 + 4,2)	
R\$	60.146,36	R\$	811.064,55

INSS PATRONAL 12% SEM REAJUSTE	R\$	89.672,76
RAT 0,5%	R\$	3.736,36
FGTS 8%	R\$	59.781,84
TOTAL ENCARGOS	R\$	153.190,96

INSS PATRONAL 12% COM REAJUSTE DE 10%	R\$	97.327,75
RAT 0,5%	R\$	4.055,32
FGTS 8%	R\$	64.885,16
TOTAL ENCARGOS	R\$	166.268,23

VEREADORES - 11			
Base de cálculo		2025 sem o reajuste	
R\$	34.065,87	R\$	408.790,44

ENCARGOS VEREADORES 2025 SEM REAJUSTE			
INSS PATRONAL 12%	R\$	81.758,08	
RAT 0,5%	R\$	2.043,95	
TOTAL ENCARGOS	R\$	83.802,03	

DESPESA TOTAL DE PESSOAL

SERVIDORES	R\$	977.332,78
VEREADORES	R\$	492.592,47
TOTAL	R\$	1.469.925,25

2025

Reajuste de 10% a partir de março = R\$ 1.469.925,25

2026

R\$ 1.469.925,25 x 3,4 % = R\$ 1.519.902,71

2027

R\$ 1.519.902,71 x 3,2 % = R\$ 1.568.539,60

Para projeção dos gastos com pessoal para 2025, foi aplicado o índice de 10% (5,8% + 4,2%) sobre os salários dos servidores de março a dezembro, e para 2026 e 2027, aplicou-se 3,4% e 3,2%, respectivamente, conforme índices estimativos de inflação.

Com relação à Receita Corrente Líquida, considerou-se o estimado na lei orçamentária para 2025, aplicando-se os índices de 3,4% e 3,2%, estimados de inflação, respectivamente para 2026 e 2027.

Diante dos demonstrativos e cálculos apresentados, considerando os limites constitucionais e as respectivas dotações, concluímos que é possível a reposição salarial de 10%.

Cafelândia, 10 de fevereiro de 2025.

Carlos Alberto Gallo
Contador

PREVISÃO DE CALCULO IMPACTO NA FOLHA CÂMARA 2025

SERVIDORES - 8

Base de calculo		2025 sem o reajuste	
R\$	54.678,51	R\$	747.272,97
INSS PATRONAL 12% SEM REAJUSTE		R\$	89.672,76
RAT 0,5%		R\$	3.736,36
FGTS 8%		R\$	59.781,84
TOTAL ENCARGOS		R\$	153.190,96

Base de calculo c/ 10%		2025 com reajuste de 10% a partir de março	
R\$	60.146,36	R\$	811.064,55
INSS PATRONAL 12% COM REAJUSTE DE 10%		R\$	97.327,75
RAT 0,5%		R\$	4.055,32
FGTS 8%		R\$	64.885,16
TOTAL ENCARGOS		R\$	166.268,23

VEREADORES - 11

Base de calculo		2025 sem o reajuste	
R\$	34.065,87	R\$	408.790,44

ENCARGOS VEREADORES 2024 SEM REAJUSTE

INSS PATRONAL 20%	R\$	81.758,08
RAT 0,5%	R\$	2.043,95
TOTAL ENCARGOS	R\$	83.802,03

DESPESA TOTAL COM REAJUSTE

SERVIDORES	R\$	977.332,78
VEREADORES	R\$	492.592,47
TOTAL	R\$	1.469.925,25